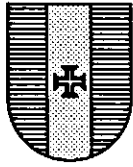


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 131

Segunda - feira, 15 de Novembro de 1993

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIAS REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº. 291/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Portaria nº. 283/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

**Portaria nº. 284/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

**Portaria nº. 285/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

**Portaria nº. 286/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

**Portaria nº. 287/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

**Portaria nº. 288/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria nº. 289/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento

inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria nº. 290/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### PORTARIA N.º 291/93

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 700.000\$00 (setecentos mil escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 700.000\$00 (setecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 25 de Outubro de 1993.

Assinada em 25 de Outubro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Classificação					Funcional	Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
06			02			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			02.03			Direcção Regional da Administração Pública e Local		
			02.03.02		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.07		1.01.0	Aquisição de serviços		
50	09	02				Conservação de bens	400	
						Transportes		400
						Investimentos do Plano		
						Formação Profissional na Administração Pública		
						Outras Acções de Formação - DRAPL		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.05		1.01.0	Locação de outros bens		300
			02.03.10		1.01.0	Outros serviços		
<b>TOTAL:</b>							<b>700</b>	<b>700</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA,  
FLORESTAS E PESCAS**

**PORTARIA Nº 283 /93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 50 Divisões e Subdivisões 01.08 e 02.02, no valor de 8 700 000\$00 (OITO MILHÕES E SETECENTOS MIL ESCUDOS) a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de Esc. 8 700 000\$00 (OITO MILHÕES E SETECENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º- Esta Portaria entra em vigor aos 14 de Junho de 1993

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada aos 14 de Junho de 1993.

SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50						04 SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
	01	08				ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL		
			05			COMPARTICIPAÇÃO PÚBLICA NOS INVESTIMENTOS PRIVADOS		
				01		SUBSÍDIOS		
	02			02	8.02.1	SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		8 700
						Empresas privadas		
		02				APETRECHAMENTO ESPECIAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS		
						CENTRO DE FRUTICULTURA SUBTROPICAL		
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
				01		INVESTIMENTOS		
				04	8.02.1	Construções diversas		
Totais.....							8 700	8 700

**PORTARIA Nº 284 /93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 50; Div. 01, Subdiv. 03; Div. 01, Subdiv. 08, no valor de 7 680 000\$00 (sete milhões seiscentos e oitenta mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 7 680 000\$00 (sete milhões, seiscentos oitenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 18 de Agosto de 1993.

Assinada em 18 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	01	03	O2		8.02.1	O4- SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS	7 680	
			O2.03			INVESTIMENTOS DO PLANO		
		08	O2.03.02			PLANOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (VITIC. FLORIC. E HORTIC)		
			O5			PLANO DE REPOVOAMENTO FLORESTAL E CORRECÇÃO TORRENCIAL		
		O5.01	8.02.1	Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
		O5.01.02	8.02.1	Aquisição de Serviços				
				Conservação de Bens				
				COMPARTICIPAÇÃO PÚBLICA NOS INVESTIMENTOS PRIVADOS				
				Subsídios				
				Sociedades ou Quase Sociedades não Financeiras				
				Empresas Privadas				
				<b>TOTAL</b>		<b>7 680</b>	<b>7 680</b>	

**PORTARIA Nº 285/93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 50; Div. 14, Subdiv. 02; no valor de 550 000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 550 000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 21 de Outubro de 1993.

Assinada em 21 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	14	02	O2			O4-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS INVESTIMENTOS DO PLANO PARQUE NATURAL DA MADEIRA PROJECTOS A REALIZAR NA ÁREA DA CONSERVA- ÇÃO DA NATUREZA		
			O2.01			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			O2.01.03	8.02.1		Bens Duradouros		
			O2.01.04	8.02.1		Material de Secretaria		100
			O2.01.05	8.02.1		Material de Cultura		60
			O2.02			Outros Bens Duradouros		90
			O2.02.01	8.02.1		Bens Não Duradouros		
			O2.02.02	8.02.1		Matérias Primas e Subsidiárias		50
			O2.02.05	8.02.1		Combustíveis e Lubrificantes		50
			O2.03			Roupas e Calçado		200
			O2.03.07	8.02.1		Aquisição de Serviços		
						Transportes		550
			<b>TOTAL</b>					

**PORTARIA Nº 286 /93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 50 Divisão e Subdivisão 01.02, 01.12, 02.01, 02.02, 05.01, 05.02 e 05.04, no valor de 42 279 000\$00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL ESCUDOS), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de Esc. 42 279 000\$00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º- Esta Portaria entra em vigor aos 19 de Julho de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada aos 19 de Julho de 1993.

SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL				
50	01	02				<b>04 SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS</b>		
						<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
						<b>ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL</b>		
						<b>PLANOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLAS (VITIC., FLORIC. E HORTIC.)</b>		
			02			<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES</b>		
			01			<b>BENS DURADOUROS</b>		
			03		8.02.1	Material de secretaria		120
			04		8.02.1	Material de cultura	35	
			05		8.02.1	Outros bens duradouros		35
			02			<b>BENS NÃO DURADOUROS</b>		
			02		8.02.1	Combustíveis e lubrificantes	753	
			05		8.02.1	Roupas e calçado	70	
			07		8.02.1	Material de transporte-Peças	600	
			08		8.02.1	Outros bens não duradouros	1 324	
			03			<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
			01		8.02.1	Encargos das instalações		3 400
			02		8.02.1	Conservação de bens	2 000	
			03		8.02.1	Locação de edifícios		50
			05		8.02.1	Locação de outros bens		80
			06		8.02.1	Comunicações		212
			07		8.02.1	Transportes	100	
			09		8.02.1	Seguros	75	
			05			<b>SUBSÍDIOS</b>		
			01			<b>SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>		
			02		8.02.1	Empresas privadas		135
			07		8.02.1	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>		
			01			<b>INVESTIMENTOS</b>		
			05		8.02.1	Melhoramentos fundiários	2 300	
			06		8.02.1	Material de transporte		900
		12				<b>SANIDADE VEGETAL</b>		
			02			<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES</b>		
			01			<b>BENS DURADOUROS</b>		
			03		8.02.1	Material de secretaria		30
			04		8.02.1	Material de cultura		65
			05		8.02.1	Outros bens duradouros		430
			02			<b>BENS NÃO DURADOUROS</b>		
			05		8.02.1	Roupas e calçado	8	
			03			<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
			06		8.02.1	Comunicações		280
			08		8.02.1	Representação dos Serviços		8
			10		8.02.1	Outros serviços		320
			07			<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>		
			01			<b>INVESTIMENTOS</b>		
			06		8.02.1	Material de transporte		1 200
	02					<b>APETRECHAMENTO ESPECIAL DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS</b>		
						A TRANSPORTAR.....	7 265	7 265

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
		01				TRANSPORTE.....	7 265	7 265
			02			MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			08		8.02.1	BENS NÃO DURADOUROS		
			03			Outros bens não duradouros	5 320	
			07		8.02.1	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			09		8.02.1	Transportes	250	
			07		8.02.1	Seguros	100	
			01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			07		8.02.1	INVESTIMENTOS		
			08		8.02.1	Material de informática	1 300	
		02				Maquinaria e equipamento		8 970
			02			CENTRO DE FRUTICULTURA SUBTROPICAL		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			05		8.02.1	BENS NÃO DURADOUROS		
			07		8.02.1	Roupas e calçado	250	
			08		8.02.1	Material de transporte-Peças	170	
			03		8.02.1	Outros bens não duradouros	480	
			02		8.02.1	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			06		8.02.1	Conservação de bens	150	
			07		8.02.1	Comunicações		150
			10		8.02.1	Transportes	65	
			07		8.02.1	Outros serviços	115	
			01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			05		8.02.1	INVESTIMENTOS		
			07		8.02.1	Melhoramentos fundiários		480
	05					Material de informática	200	
						CONSERVAÇÃO DO SOLO, GESTÃO DOS RECURSOS AQUÍFEROS E		
						PROTECÇÃO DA COBERTURA VEGETAL		
		01				CANAL DE REGA DE S. VICENTE		
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			01		8.02.1	Terrenos		4 000
			04		8.02.1	Construções diversas	4 000	
		02				IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAGOA DO SANTO DA SERRA		
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			04		8.02.1	Construções diversas	12 000	
			08		8.02.1	Maquinaria e equipamento		12 000
		04				OUTRAS OBRAS DE HIDRÁULICA AGRÍCOLA		
			01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			01			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
			03		8.02.1	Pessoal contratado a prazo		3 000
			02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
			04		8.02.1	Ajudas de custo	3 000	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			07		8.02.1	Material de transporte-Peças	1 500	
			08		8.02.1	Outros bens não duradouros	400	
						A TRANSPORTAR.....	36 565	35 865

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
						TRANSPORTE.....	36 565	35 865
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02		8.02.1	Conservação de bens	1 234	
			07		8.02.1	Transportes		300
			05			SUBSÍDIOS		
			04			FAMÍLIAS		
			01		8.02.1	Empresas individuais		1 380
			06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			03 00		8.02.1	DIVERSAS	300	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			01		8.02.1	Terrenos		433
			04		8.02.1	Construções diversas	4 180	
			06		8.02.1	Material de transporte		2 800
			08		8.02.1	Maquinaria e equipamento		1 501
						Totais.....	42 279	42 279

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DO TURISMO E CULTURA**

**PORTARIA Nº. 287/93**

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 240 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar

o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 240 000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 19 de Outubro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 19 de Outubro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÁNICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
03	00	00			06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
			02		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
			02.02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			05	7.01.0	Bens não duradouros	140	
			02.03		Roupas e calçado		
			07	7.01.0	Aquisição de serviços		240
			09	7.01.0	Transportes		
					Seguros	100	
					TOTAL	240	240

## PORTARIA Nº. 288/93

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1993, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 101 035 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26.ABR, e do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 101 035 000\$00 (cento e um milhões e trinta cinco mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 18 de Outubro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 18 de Outubro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGANICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)	
CAP.	DIV.	S/D.						
50	01	01			06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA			
					INVESTIMENTOS DO PLANO			
					Acções promocionais nos mercados externo e interno			
					Acções desenvolvidas em Espanha			
					Despesas com o pessoal			
					Abonos variáveis ou eventuais			
				04	8.08.0	Ajudas de custo	60	
				02		Aquisição de bens e serviços correntes		
				02.02		Bens não duradouros		
				08	8.08.0	Outros bens não duradouros	65	
				02.03		Aquisição de serviços		
				07	8.08.0	Transportes	100	
				10	8.08.0	Outros serviços	170	
				04		Transferências correntes		
				04.01		Administrações Públicas		
				03	8.08.0	Serviços Autónomos	105	
			04.04		Exterior			
			02	8.08.0	Outras transferências para o Exterior		500	
			02		Acções desenvolvidas na Alemanha			
				02		Aquisição de bens e serviços correntes		
				02.03		Aquisição de serviços		
				10	8.08.0	Outros serviços		6 000
			04		Transferências correntes			
			04.04		Exterior			
			02	8.08.0	Outras transferências para o exterior	10 000		
			03		Acções desenvolvidas na Bélgica			
				01		Despesas com o pessoal		
				01.02		Abonos variáveis ou eventuais		
				04	8.08.0	Ajudas de custo	35	
				02		Aquisição de bens e serviços correntes		
				02.02		Bens não duradouros		
				08	8.08.0	Outros bens não duradouros	80	
	02.03			Aquisição de serviços				
	09	8.08.0		Seguros	10			
	04			Transferências correntes				
	04.04			Exterior				
	02	8.08.0		Outras transferências para o exterior		125		
	08		Acções desenvolvidas na Áustria					
		04		Transferências correntes				
		04.01		Administrações Públicas				
		03	8.08.0	Serviços autónomos	350			
	04.04		Exterior					
	02	8.08.0	Outras transferências para o exterior		350			
	10		Acções desenvolvidas na Finlândia, Noruega e Suécia					
		01		Despesas com o pessoal				
		01.02		Abonos variáveis ou eventuais				
		04	8.08.0	Ajudas de custo		410		
		02		Aquisição de bens e serviços correntes				
		02.03		Aquisição de serviços				
		07	8.08.0	Transportes		1 000		
		10	8.08.0	Outros serviços		4 000		
	04		Transferências correntes					
A transportar						10 975	12 385	



CL. ORGÁNICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
50	01	10	04.04.04		Transporte	10 975	12 385
		11	02	8.08.0	Exterior		
			01		Outras transferências para o exterior	5 410	
			01.02		Acções desenvolvidas na Suíça		
			04	8.08.0	Despesas com o pessoal		
			02		Abonos variáveis ou eventuais		
			02.03		Ajudas de custo	600	
			07	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			09	8.08.0	Aquisição de serviços		
			10	8.08.0	Transportes	1 500	
		12			Seguros	500	
			02		Outros serviços	500	
			02.03		Acções Promocionais no Mercado Interno		
			07	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			10	8.08.0	Aquisição de serviços		
		13			Transportes	3 000	
			02		Outros serviços	10 000	
			02.02		Promoção do golfe		
			08	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
		14			Bens não duradouros		
			02		Outros bens não duradouros	1 300	
			02.03		Congressos e incentivos		
			07	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			09	8.08.0	Aquisição de serviços		
			10	8.08.0	Transportes	3 500	
			04		Seguros	50	
			04.04		Outros serviços	6 000	
			02	8.08.0	Transferências correntes		
		16			Exterior		
			02		Outras transferências para o exterior	500	
			02.02		Outras acções promocionais		
			08	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Bens não duradouros		
			07	8.08.0	Outros bens não duradouros	3 800	
			10	8.08.0	Aquisição de serviços		
		17			Transportes	3 000	
			02		Outros Serviços	8 000	
			02.03		Material promocional		
			10	8.08.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
	02				Aquisição de serviços		
			05		Outros serviços	500	
			05.02		Sistema Incentivos Investimento Turismo (SIIT)		
			03	8.08.0	Subsídios		
	03				Instituições de crédito		
			05		Outras Instituições de crédito	7 200	
			05.01		Apoio Financeiro Infraestruturas Turísticas (SIAT)		
			02	8.08.0	Subsídios		
	04	01			Sociedades ou quase sociedades não financeiras		
					Empresas Privadas		25 150
			02		Infraestruturas de Apoio Turístico		
					Veredas e Abrigos de Montanha		
					Aquisição de bens e serviços correntes		
					A transportar	66 335	37 535

CL. ORGANICA			CLASSIF. ECONÓMICA	CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D.					
					Transporte	66 335	37 535
50	04	01	02.02.02		Bens não duradouros		
			08	8.08.0	Outros bens não duradouros		1 800
			02.03		Aquisição de serviços		
			02	8.08.0	Conservação de bens	18 500	
			10	8.08.0	Outros serviços		16 700
		03			Outras Infraestruturas Turísticas		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01		Investimentos		
			04	8.08.0	Construções diversas		10 000
	05				Acções Formação Profissional com Apoio do FSE		
		03			Outras acções de formação		
			01		Despesas com o pessoal		
			01.02		Abonos Variáveis ou Eventuais		
			04	8.08.0	Ajudas de custo		2 000
			05	8.08.0	Outros Abonos em numerário ou espécie		2 000
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			07	8.08.0	Transportes		2 000
			10	8.08.0	Outros serviços		1 000
	08				Criação Base Dados		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			10	8.08.0	Outros serviços		28 000
	10				Animação e Acontecimentos Especiais		
		03			Festa do Vinho Madeira		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03		Aquisição de serviços		
			10	8.08.0	Outros serviços	1 750	
		04			Festas do Fim do Ano		
			04		Transferências correntes		
			04.03		Famílias		
			01	8.08.0	Particulares	6 000	
		05			Encontro Regional de Bandas		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02		Bens não duradouros		
			08	8.08.0	Outros bens não duradouros	350	
			02.03		Aquisição de serviços		
			07	8.08.0	Transportes	100	
			10	8.08.0	Outros serviços	500	
		06			Iniciativas diversas		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02		Bens não duradouros		
			08	8.08.0	Outros bens não duradouros	500	
	20				Obras Conservação no Edifício da SRTC		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01		Investimentos		
			04	8.08.0	Construções diversas	6 000	
	21				Informatização dos serviços da SRTC		
			07		Aquisição de bens de capital		
			07.01		Investimentos		
			07	8.08.0	Material de informática	1 000	
<b>TOTAL</b>						<b>101 035</b>	<b>101 035</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 289/93**

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), dos capítulos 01, 02, 03 e 04, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 6.900.000\$00 (seis milhões e novecentos mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 6.900.000\$00 (seis milhões e novecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 93/10/28.

Assinada a 28 de Outubro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			02			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			02.02			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			02.02.05		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.08		1.01.0	Bens não duradouros		700
			02.03			Roupas e calçado		
			02.03.06		1.01.0	Outros bens não duradouros		100
			02.03.07		1.01.0	Aquisição de serviços		
			02.03.10		1.01.0	Comunicações		200
						Transportes		200
						Outros serviços		200
02			02			Direcção Regional de Obras Públicas		
			02.01			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.03		8.03.3	Bens duradouros		100
			02.01.05			Material de secretaria		
			02.01.05	B	8.03.3	Outros bens duradouros		1 500
			02.02			Outros		
			02.02.08			Bens não duradouros		
			02.02.08	A	8.03.3	Outros bens não duradouros		1 500
			02.02.08	B	8.03.3	DSPMEM		600
			02.03			Outros		
03	01		02			Aquisição de serviços		
			02.03.01			Encargos das instalações		
			02.03.01	A	8.03.3	DROP		500
			02.03.01	B	8.03.3	Outros edificios públicos		200
			02.03.02			Conservação de bens		
			02.03.02	C	8.03.3	Outros		700
			02.03.06			Comunicações		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.07		8.03.3	Material de informática		1 000
03	02		07.01.08			Maquinaria e equipamento		
			07.01.08	A	8.03.3	DSPMEM		600
			07.01.09		8.03.3	Outros investimentos		400
			02			Serviços de Ambiente, Urbanismo e Saneamento Básico		
			02.02			Direcção Regional de Ambiente		
			02.02.06		6.03.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Bens não duradouros		200
			02.03.02		6.03.0	Consumos de secretaria		
			02.03.06		6.03.0	Aquisição de serviços		100
			02.03.07		6.03.0	Conservação de bens		
03	02		02			Comunicações		
			02.01.03			Transportes		300
			02.01.04			Direcção Regional do Saneamento Básico		
			02.01.05		6.03.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.05	A	6.03.0	Material de secretaria		100
			02.02			Material de cultura		100
			02.02.02	B	6.03.0	Outros bens duradouros		
			02.02.05			Estação de tratamento residuos sólidos da Meia Serra		200
			02.02.08			Bens não duradouros		
			02.02.08	A	6.03.0	Combustíveis e lubrificantes		100
03	02		02.02.08			Outros		
			02.02.08	B	6.03.0	Roupas e calçado		
			02.03			Estação de tratamento residuos sólidos da Meia Serra		100
			02.03.01			Outros bens não duradouros		
			02.03.01	A	6.03.0	Estação de tratamento residuos sólidos da Meia Serra		400
			02.03.02	B	6.03.0	Outros		400
			02.03.01			Aquisição de serviços		
			02.03.01	B	6.03.0	Encargos das instalações		100
			02.03.02			Outros		
						Conservação de bens		
			A TRANSPORTAR		5 700	5 600		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
04						<b>TRANSPORTE</b>	5 700	5 600
			02.03.02	B	6.03.0	Outros		100
			02.03.09		6.03.0	Seguros	100	
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.09		6.03.0	Outros investimentos		100
						Direcção Regional de Estradas		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.08		8.05.0	Outros bens não duradouros	200	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.06		8.05.0	Comunicações	400	
			02.03.07		8.05.0	Transportes		1 100
		02.03.10		8.05.0	Outros serviços	500		
<b>TOTAL</b>							6 900	6 900

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

**P O R T A R I A    N.º 290 /93**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 02.08, Código 08.02.03, Alínea A), no valor de 20.000.000\$00 (VINTE MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, do Código 04.01.03, Alínea A), há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-

Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, 20.000.000\$00 (VINTE MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 30 de Setembro de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 30 de Setembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	02	08	04			09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA INVESTIMENTOS DO PLANO FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Reestruturação do artesanato regional - IBTAM		
			01			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Administrações públicas Serviços autónomos IBTAM		20 000
			03	A)	8.01.0			
			08			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Administrações públicas Serviços autónomos IBTAM	20 000	
			02					
			03	A)	8.01.0			
						Total	20 000	20 000

**Preço deste número: 98\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7500 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00								

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**